

RESOLUÇÃO SESC 1.456/2020
SENAC 1.148/2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Resolução Sesc 1.438/2020 e da Resolução Senac 1.135/2020.

O Presidente dos Conselhos Nacionais do Serviço Social do Comércio – Sesc e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a edição das Resoluções Sesc 1.438/2020 e Senac 1.135/2020, as quais aprovaram a flexibilização dos Regulamentos de Licitação e Contratos do Sesc e do Senac, respectivamente, como medida de enfrentamento às dificuldades decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;

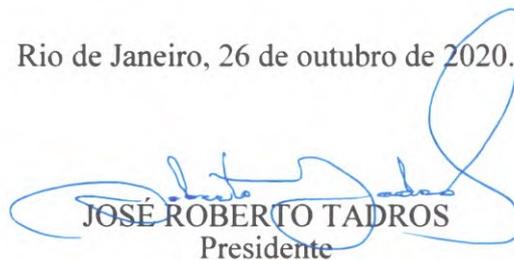
RESOLVE, *ad referendum* dos respectivos Conselhos Nacionais:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência da Resolução Sesc 1.438/2020, contados a partir de 17.11.2020.

Art. 2º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência da Resolução Senac 1.135/2020, contados a partir de 16.11.2020.

Art. 3º - Esta Resolução conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.



JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente

DJ/CNC-AM